

| ETIQUETA | |
|----------|--|
| | |
| | |
| | |
| | |

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

| data | proposição | |
|-----------|---------------------------------|--|
| 14/7/2016 | Medida Provisória nº 739 / 2016 | |

Autor
Deputado Chico Alencar – PSOL/RJ

nº do prontuário

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O artigo 3º da Medida Provisória nº 739 de 2016 passa a vigorar acrescido do inciso III:

Art. 3°

 $III-\acute{E}$ vedada a convocação de qualquer servidor do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para exercer atribuições relacionados aos serviços de apoio a perícias, para trabalhar em horários além do seu expediente normal e/ou finais de semana, sem que este concorde e seja devidamente remunerado na forma da lei.

JUSTIFICATIVA

No sentido de evitar a ocorrência de casos de assédio moral e/ou perseguições, faz-se necessária a adoção de normas e procedimentos amparados em lei.

Chico Alencar Deputado Federal PSOL/RJ